



**CONTRATO IRF/CTA Nº 02/2010**  
**PROCESSO Nº 15165.001693/2010-22**

**TERMO ADITIVO Nº 06/2017**

**TERMO ADITIVO Nº 06/2017 ao CONTRATO IRF/CTA Nº 02/2010 de locação de imóvel, constituído de 1.070 m<sup>2</sup> de área útil, nos 1º e 2º andares e 250m<sup>2</sup> de garagem no subsolo, localizado na Rua João Negrão, 256, Centro de Curitiba-PR, celebrado entre a UNIÃO, por meio da INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, e a Empresa CONCORDE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Curitiba, situada na Rua João Negrão nº 246, nesta cidade de Curitiba - PR, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da Inspetoria da receita Federal do Brasil em Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0472-96, **Órgão Sub-rogante**, neste ato representada pelo(a) Chefe da Seção de Programação e Logística, Sr(a) Edi Fátima Ribas Soares, portador da Cédula de Identidade com RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob [REDACTED], no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo 298 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, e, pelo Sr. Aloísio Antônio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade com RG [REDACTED], expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL, da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal - SRRF09, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0135-53, **Órgão Sub-rogado**, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo 298 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, em sequência, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONCORDE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, CNPJ nº 75.136.127/0001-31, estabelecida na cidade de Curitiba-PR, na Rua da Paz, nº 628, Bairro Jardim Botânico, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Seme Raad, portador da Cédula de Identidade com RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], e pelo(a) Sr(a) Faissal Assad Raad, portador da Cédula de Identidade com RG nº [REDACTED], representado por procuração pelo Sr. Rogério Ordine Righi, portador da Cédula de Identidade com RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], todos residentes e domiciliados em Curitiba-PR, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da



Fazenda Nacional no Paraná, “ex-vi” do disposto no parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, combinado com o art. 12, inciso IV, e art. 13, da Lei Complementar nº 73, de 10/02/93, e autorizado por despacho do(a) Sr(a) Inspetor-Chefe da Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Curitiba, exarado no e-processo supracitado, o **SEXTO TERMO ADITIVO**, mediante as condições a seguir que aceitam, ratificam e outorgam, por si e por seus sucessores, as quais passarão a fazer parte integrante do contrato e prevalecerão entre as partes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017, publicada no DOU de 11/10/2017, considerando que a Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Curitiba deixará de ter atribuição de Unidade Gestora a partir de 01/01/2018, o presente Termo de Aditamento tem por objeto sub-rogar a titularidade do Contrato IRF/CTA nº02/2010 para a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficam alteradas todas as denominações, a partir de 01/01/2018, de Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Curitiba do contrato original, para Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal - SRRF09.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficam mantidas todas as demais condições do contrato original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Inspetor-Chefe da Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Curitiba, e eficácia depois de publicado por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro do art. 33, do Decreto nº 93.872, de 23/12/86.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até vinte dias da data de sua(s) assinatura(s).

#### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário supramencionado.



Ministério da  
Fazenda



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação, publicação e execução.

**CONTRATANTES**

**Edi Fátima Ribas Soares**  
Chefe da Seção de Programação e Logística

**Aloísio Antônio de Oliveira**  
Chefe da DIPOL/09  
Sub-rogado

**CONTRATADA**

**Seme Raad**  
Representante da Contratada

**CONTRATADA**

**Faissal Assad Raad**  
Representante da Contratada



República Federativa do Brasil  
CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ  
SERVIÇO DISTRITAL DE TATUQUARA  
BR 116 - Km 116 CEASA - CIC Fone 3348-1950

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
kyg7r.De1Zr.ACh8B  
Controle:  
YNLU.wrds  
consulte esse selo em  
www.funarpen.com.br

PROCURAÇÃO QUE FAZ: Faissal Assad Raad

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dezesseis (2.016), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro, perante mim Tabelião, comparece(m) como outorgante(s): \* \* \* \* \*  
**FAISSAL ASSAD RAAD**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade sob nº [redacted], é inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], residente e domiciliado na Rua Carneiro Lobo, nº 296 - Água Verde, nesta Capital, \* \* \* \* \*  
reconhecido(s) como o(s) próprio(s) por mim Tabelião que o (s) identifiquei pelos documentos apresentados, do que dou fé, o(s) qual(is) disse(ram) que nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) \* \* \* \* \*  
**ROGERIO ORDINE RIGHI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade sob nº RG [redacted] PR é inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], residente na Rua Saldanha Marinho, nº 1923, nesta Capital, \* \* \* \* \*  
à quem confere poderes para o fim especial de ISOLADAMENTE, abrir e movimentar e encerrar contas correntes em quaisquer estabelecimentos bancários e de crédito, com relação e por sua parte da empresa CONCORDE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ 75 136 127/0001-31 e a empresa ESTACIONAMENTO RIVOLI LTDA, CNPJ 76 608 157/ 0001-66, e suas filiais, podendo emitir, endossar e assinar cheques, requisitar talões de cheques, requerer saldos e extratos, dar ordens e contra ordens, interpor recursos, representá-la em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, paraestatais, sociedades de economia mista, entidades públicas e privadas e onde com esta se apresentar; requerer e assinar o que for necessário, juntar e desentranhar documentos, apresentar provas, interpor recursos as instâncias superiores e praticar os demais poderes necessários à administração dos negócios do outorgante, em defesa dos direitos e interesses do mesmo. - A presente terá validade de 01/01/2017 até o dia 31.12.2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete), vedado o substabelecimento. - Recolhido Funrejus. Documento registrado nesta data sob nº 3011 no Livro nº 08 de Protocolo - Geral. \* \* \* \* \*  
ASSIM O DISSE(RAM) E DOU FÉ. A pedido das partes, lavrei este instrumento, o qual feito e lhes sendo lido, acharam-no conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, comigo, *[assinatura]*, bel. Sinval Zaidane Lobato Machado, Tabelião, que o escrevi, dou fé e assino em público e raso. As partes dispensam as testemunhas instrumentárias, na forma de Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. (Serv 70,00 VRC 384,62 Selo 0,75).  
(aa) Faissal Assad Raad, Sinval Zaidane Lobato Machado, Tabelião.  
Certidão extraída conforme original, ao qual me reporto e dou fé. Curitiba, 29 de Novembro de 2016.

Em testº *[assinatura]* da verdade.



Tabelião

*[assinatura]*

Regina Coeli Machado

